



Pregão2 Licitação <pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br>

2º CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3 mensagens

Pregão2 Licitação <pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br>
Para: ifarmadistribuidora02@gmail.com, mrconsultoria23@gmail.com



29 de fevereiro de 2024 às 09:47

Bom dia!

Segue em anexo contrato para assinatura.

Através do presente ressalta-se que a recusa imotivada quanto a assinatura da ata de registro de preços no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, seja ela expressa ou tácita, será entendido como conduta irretratável a qual ensejará na abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, de onde, Vossa Empresa estará sujeita a responsabilização administrativa, bem como, sendo passível de aplicação das eventuais penalidades, dentre elas: multas, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Outrossim, tal postura pode, ainda, ser entendida como meio de fraude as contratações públicas e atentado a frustração ao caráter competitivo certame administrativo, condutas essas caracterizadas como mecanismos que atentam ao patrimônio público, práticas abominadas e tipificadas no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

Atenciosamente,
Ingrid Gomes Moreira
Pregoeira Oficial do Município de Caucaia/CE

ARP 1 PONTES & NASCIMENTO.pdf
905K

Pregão2 Licitação <pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br>
Para: DROGAPHARMAIPS@hotmail.com

11 de março de 2024 às 16:50

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ARP 1 PONTES & NASCIMENTO.pdf
905K

IFARMADISTRIBUIDORA <ifarmadistribuidora02@gmail.com>
Para: Pregão2 Licitação <pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br>, compras@sms.caucaia.ce.gov.br
Cc: mrconsultoria23@gmail.com

9 de abril de 2024 às 11:16

compras@sms.caucaia.ce.gov.br
Bom dia.

segue em anexo pedido de desistência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.02 – SMS.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

- DataGED AMMA - Seu Software de GED-9.pdf
82K
- Certificado de Garantia INFARMA - VENC 20-06-2024.pdf
211K
- MINUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFARMA.pdf
414K
- relatorioConformidade (17)_230321_160854.pdf
1608K
- PGRSS INFARMA DISTRIBUIDORA + ART.pdf
713K
- SOLICITACAO DE DESITENCIA CAUCAIA.pdf
474K



PROTOCOLO : 36182023

PROCESSO N° : - AMMA

ABERTURA: 10/11/2023 - 13:48:47

ATENDENTE: ANA GLEISE MARREIRO BRITO

ORIGEM: PROTOCOLO

TIPO/ASSUNTO: LICENÇA OPERAÇÃO - LO

REQUERENTE: PONTES & NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

OBSERVAÇÃO:

SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.02 – SMS.

A empresa **PONTES & NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de Nº **49.361.237/0001-97**, com endereço a Rua COMANDANTE CHICO ANISIO, nº 203, quadra 01, lote 20, BAIRRO VEREDA TROPICAL, EUSÉBIO\CE, CEP: 61.762-100, no qual tem como Sócios o senhor **FRANCISCO GERARDO DO NASCIMENTO JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 04/04/1987, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 011.783.273-10, identidade: 2003015010037, órgão expedidor: SSP-CE, e a senhora **PALOMA MESQUITA PONTES**, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 15/06/1992, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 050.414.283-60, identidade: 2005028077735, órgão expedidor: SSP-CE, vem por meio deste solicitar .

A desistência do PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.02 – SMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICOS), DE “A a Z”, CONTIDOS NAS TABELAS DA CMED/ANVISA/PMVG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, se dá pelos seguintes motivos, a empresa se sagrou vencedora no presente certame em tela, e tivemos alguns contratemplos, um deles é, tivemos que fazer a alteração na Razão social da empresa e nisso o processo é bastante moroso, aguardamos até o presente a regularização de tudo, contudo ainda não foi sanado, com isso adveio os impedimentos na compra de mercadorias, pois conforme todo o processo de mudança, estamos sem nossas licenças validas e certidões impedidas de serem emitidas, com isso estamos impossibilitados de comprar mercadoria e de vender.

Com isso, aguardamos até o presente para podermos nos manifestar, entretanto não conseguimos resolver toda a documentação, pensando no município de Caucaia-CE e principalmente na população da mencionada cidade resolvemos nos manifestar a cerca de um pedido de desistência de todo o processo, tudo isso com base nesse fato imprevisível e superveniente ocorrido.

O item 11.2. do edital nos trás a possibilidade de convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação se não vejamos;

11.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCACÃO:

11.2.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Solicitamos a esse órgão o cumprimento do item 11.2. do edital que nos trás a possibilidade de convocarmos o próximo licitante assim, sem prejudicar a administração pública, segue em anexo todo a comprovação da mudança da razão social que está nos impossibilitando de comprar e fornecer toda a mercadoria.

Ficamos a disposição para todos e quaisquer esclarecimentos

09 de abril de 2024, Eusebio-CE.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO GERARDO
DO NASCIMENTO
JUNIOR:01178327310
Dados: 2024.04.09 11:08:24
-03'00'

FRANCISCO GERARDO DO NASCIMENTO JUNIOR

CPF N°: 011.783.273-10.

(Sócio)

PONTES & NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Domix

Certificado de Garantia Controle Integrado de Pragas

A empresa **Domix Serviços Especializados Ltda. ME** inscrita no CNPJ **11.195.477/0001-96**

Certifica que o estabelecimento **INFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** situado a Rua Comediante Chico Anísio, 230 – Quadra 01 LT 20 - Vereda Tropical – Eusebio – CE – CNPJ **49.361.237/0001-97**, possui o serviço de controle de pragas de acordo com as leis sanitárias do Município e dentro das normas exigidas pela ANVISA, mediante o emprego de substâncias controladas e aprovadas ao tipo de tratamento a que se destina.

Nome do produto	Grupo Químico	Registro MS
K-othrine 2P	Piretróide	3.3222.0015.001-0
Tenopa (Alfa-cipermetrina e Flufenoxurom)	Piretróide e benzoiluréia	3.0404.0035.001-2
Devetion (Diclorvós/ DDVP)	Organofosforado	3.1606.0050.001-9
Xerife Golden Gel Baraticida	Indoxacarbe	3.3428.0028.001-7
Maxxi Gel	Inseticida	3.4160.0005.001-4
Ratten Rat BP 20g	Brodifacum	3.1606.0087.001-0

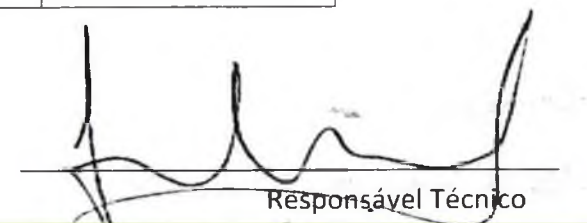
Emissão: 20 de março de 2024.

Validade: 20 de junho de 2024.

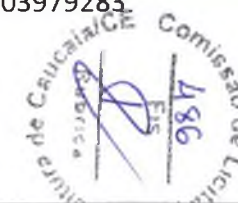
Registro Sanitário – P00000765-2024

ANVISA – AUTOZ/MS 9.06713-6

CEATOX: (85) 3255-5050


Responsável Técnico
Jorge Luis Almeida Correia CREA 1803979283

Travessa Bahia, 71 – Centro – Eusébio – CE CEP: 61.760-000 Fone/ Fax: (85)3260-3476
E-mail: domix@domixservicos.com.br Site: www.domixservicos.com.br



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

CONTRATANTE: **INFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 49.361.237/0001-97, com sede situada na Rua Comediante Chico Anísio, nº 230, quadra 01, LT 20, Vereda Tropical, Eusébio – CE, CEP: 61.762-100, neste ato representado por seu sócio administrador, **FRANCISCO GERARDO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 011.783.273-10, portador da cédula de identidade RG nº 2003015010037 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua José Alencar Ramos, nº 55, apto 602, Torre A, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-565, Fortaleza - CE.

CONTRATADA: **TRANSLIMP COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 23.881.779/0001-05, com sede situada na AV. Parque Oeste, nº 2357, Galpão D, Distrito Industrial I Maracanaú – CE, CEP: 61.939-120, neste ato representado pelo sócio administrador, **MARCIO FLÁVIO ARAÚJO GUANABARA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 12.026 OAB/CE, inscrito no CPF sob o nº 417.456.403-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José Aurélio Câmara, nº 765, De Lourdes, Fortaleza – CE, CEP: 60.177-240.

As partes acima mencionadas têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **"CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS"**, ficando desde já aceito, que será regido pelas condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I – resíduo perigoso (saúde – medicamentos vencidos), gerados pela Contratante, seguindo a legislação ambiental vigente, tomando todas as medidas necessárias para evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A coleta será realizada através de veículos licenciados conforme a legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A coleta será realizada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo ser realizado pelo menos uma coleta ao mês, com data de coleta à combinar, com comunicação prévia de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a visita seja realizada e não haja resíduos, será cobrado o valor referente a uma coleta e transporte, não sendo cobrado nenhum valor a título de destinação final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes à execução dos serviços efetivamente executados e aceitos pela contratada, a contratante pagará à Contratada os valores acordados abaixo:

TIPO DE RESÍDUOS	DESTINADOR FINAL	TIPO DE TRATAMENTO	FREQUÊNCIA DA COLETA	VALOR	
				COLETA E TRANSPORTE	DESTINAÇÃO FINAL
CLASSE I – RESÍDUO PERIGOSO (SAÚDE – MEDICAMENTOS VENCIDOS)	CRILL	INCINERAÇÃO	POR DEMANDA *NO MÍNIMO UMA COLETA MENSAL	R\$ 550,00	R\$ 1,50 por kg

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado que a primeira coleta não terá custos a contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor estabelecido acima constitui a única remuneração devida pela Contratante à Contratada nos termos deste contrato, compreendendo todos os custos e despesas diretos e indiretos da Contratada relacionados à execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e/ou municipais, nacionais ou estrangeiras; custos referente à mão-de-obra, eventual subcontratação de parte da execução, transporte de materiais, de pessoal e seguro; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral, referente ao pessoal da Contratada designado para a execução dos serviços; e materiais de consumo e todos os outros necessários para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso ocorra qualquer alteração na legislação tributária que modifique os encargos considerados na elaboração do preço estabelecido neste instrumento, as partes de comum acordo, poderão rever os preços, na proporção em que referida alteração modifique a composição dos preços. A alteração dos preços aqui prevista só produzirá efeitos se efetuada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica definido que a contratante deverá emitir o Manifesto de Transporte Eletrônico pelo portal do SINIR.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratante realizará o acompanhamento e a medição dos serviços prestados pela Contratada. A medição abrangerá o período compreendido

entre os dias 01 a 31 do mês anterior. Cada medição registrará a parte executada dos serviços, para fins de autorização de faturamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Estando os documentos de cobrança apresentados em conformidade com o disposto neste contrato e na legislação aplicável, a CONTRATADA emitirá nota fiscal e a Contratante efetuará o pagamento devido, no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, mediante boleto bancário, enviado pela contratada junto a nota fiscal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso ocorra atraso de pagamento por responsabilidade única e exclusiva da Contratante, ao valor devido na data de efetivo pagamento serão aplicadas multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados por rata die, do montante devido, contados dia a dia, correção monetária calculada pelo índice INPC apurada no mês anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, podendo, a qualquer tempo após a inadimplência, a Contratada realizar cobrança por meio de Assessoria Jurídica, a qual recairá para a Contratante o ônus dos pagamentos de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO OITAVO: Os valores para pagamento, estipulados neste instrumento sofrerão reajuste anual conforme a variação do IPCA no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 26/03/2023, podendo ser renovado por acordo entre as partes, por igual período, devendo tal renovação ser realizada por termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste contrato, a Contratante obriga-se a:

1. Fornecer à Contratada as informações e documentação técnica disponível e indispensáveis à execução dos serviços contratados;
2. Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela Contratada sobre assuntos relacionados ao serviço prestado;
3. Permitir o acesso de seu pessoal, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos serviços, de acordo com as normas de segurança da Contratante;
4. Acompanhar a execução dos serviços, ficando, desde já estabelecido que a Contratante facilitará o acesso da Contratada aos locais de prestação do serviço;
5. A contratante se compromete a armazenar o resíduo de forma adequada para o momento da coleta;

6. Quitar o pagamento na forma convencionada no parágrafo quarto da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste contrato, a Contratada obriga-se a:

1. Executar os serviços com integral observância a legislação ambiental vigente, dando ao material a destinação correta;
2. Empregar na execução do serviço pessoal qualificado, zelando pelo bom comportamento e disciplina atendendo as normas internas do Contratante;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços incluindo, mas não se limitando a todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e/ou municipais, nacionais ou estrangeiras; custos referente à mão-de-obra, eventual subcontratação de parte da execução, transporte de materiais, de pessoal e seguro; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral, referente ao pessoal da Contratada designado para a execução dos serviços; e materiais de consumo e todos os outros necessários para a execução dos serviços;
4. Garantir a execução ininterrupta dos serviços contratados, tomando todas as providencias para que os serviços não venham a ser retardados ou suspensos em função da ausência de qualquer empregado da contratada e/ou terceiro designado para a prestação do serviço, devendo informar quaisquer incidentes;
5. Assegurar o cumprimento do serviço contratado nos dias e horários estipulados pela Contratante, conforme previsto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – ASPECTOS TRABALHISTAS: A contratada é única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho se seus empregados ou prestadores de serviços, não existindo quaisquer vínculos trabalhistas entre os empregados e prestadores de serviço da Contratada com a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. Extinção em virtude do decurso no prazo do término dos serviços contratados;
2. Resilição unilateral, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devendo ser pago os custos operacionais até o momento do encerramento da prestação do serviço;
3. Resolução por descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, caso a parte infratora não regularize o inadimplemento no prazo de até 05 (cinco) dias do envio de notificação, por escrito, pela parte prejudicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo rescisão contratual no prazo inferior a 12 (doze) meses, fica obrigada a contratante a ressarcir a contratada, os custos relativos a primeira coleta realizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: A infração de qualquer umas das cláusulas ou condições inerentes ao presente contrato, desde que não sanadas em um prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do fato, através de comunicado por escrito, acarretará à parte infratora o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser calculado pro rata die, limitada ao valor total do contrato, sem prejuízo do pagamento de perdas e danos, devidamente comprovados, advindos de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Os termos deste contrato somente poderão ser modificados, através de TERMO ADITIVO, devidamente assinado e reconhecido firma por ambas as partes, e duas testemunhas.
2. A anulação ou a nulidade de qualquer condição deste contrato não afetará a vigência das suas demais condições. Sempre que possível em substituição a condição considerada ilegal ou nula, deverá ser incluída outra condição equivalente que reflita a intenção original das partes, na medida permitida pela legislação.
3. Este contrato prevalece sobre qualquer acordo prévio, escrito ou verbal, que tenha sido formado entre as partes, com relação aos assuntos aqui contemplados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, para dirimir as questões acaso surgidas em decorrência deste contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que seja privilegiado.

Por terem assim ajustados e contratados, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, abaixo nomeadas, que também o assinam.

Maracanaú – CE, 26 de março de 2024.

INFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE

TRANSLIMP COLETA E
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
LTDA:23881779000105

Assinado de forma digital por
TRANSLIMP COLETA E GERENCIAMENTO
DE RESÍDUOS LTDA:23881779000105
Dados: 2024.03.26 16:06:07 -03'00'

TRANSLIMP COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

(TESTEMUNHA CONTRATANTE)

EMMANUELA VIRGINIA
MOREIRA DA
SILVA:66816483391

Assinado de forma digital por
EMMANUELA VIRGINIA MOREIRA DA
SILVA:66816483391
Dados: 2024.03.26 16:06:40 -03'00'

NOME: EMMANUELA VIRGINIA MOREIRA DA SILVA

RG: 98001017048 SSP/CE

(TESTEMUNHA CONTRATADA)



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 377268

Processo: 2946267 CNPJ: 49.361.237/0001-97
 Razão Social: PONTES & NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Classificação: C-2 COMERCIAL
 Logradouro: R COMANDANTE CHICO ANISIO, 230 VEREDA TROPICAL EUSÉBIO/CE - AIS 13 (AIS 13)
 Área Total Construída: 315,71 m²
 Altura: 8 m
 Bloco(s) Unidade(s) Pavimento(s) Área Parcial
 1 1 1 315,71 m²

A Edificação foi vistoriada e se encontra APROVADA de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A CONFORMIDADE se deve ao cumprimento das seguintes exigências:

- Extintores
- Iluminação de Emergência
- Saídas de Emergência
- Sinalização de Emergência

VALIDADE: 03 ano(s)

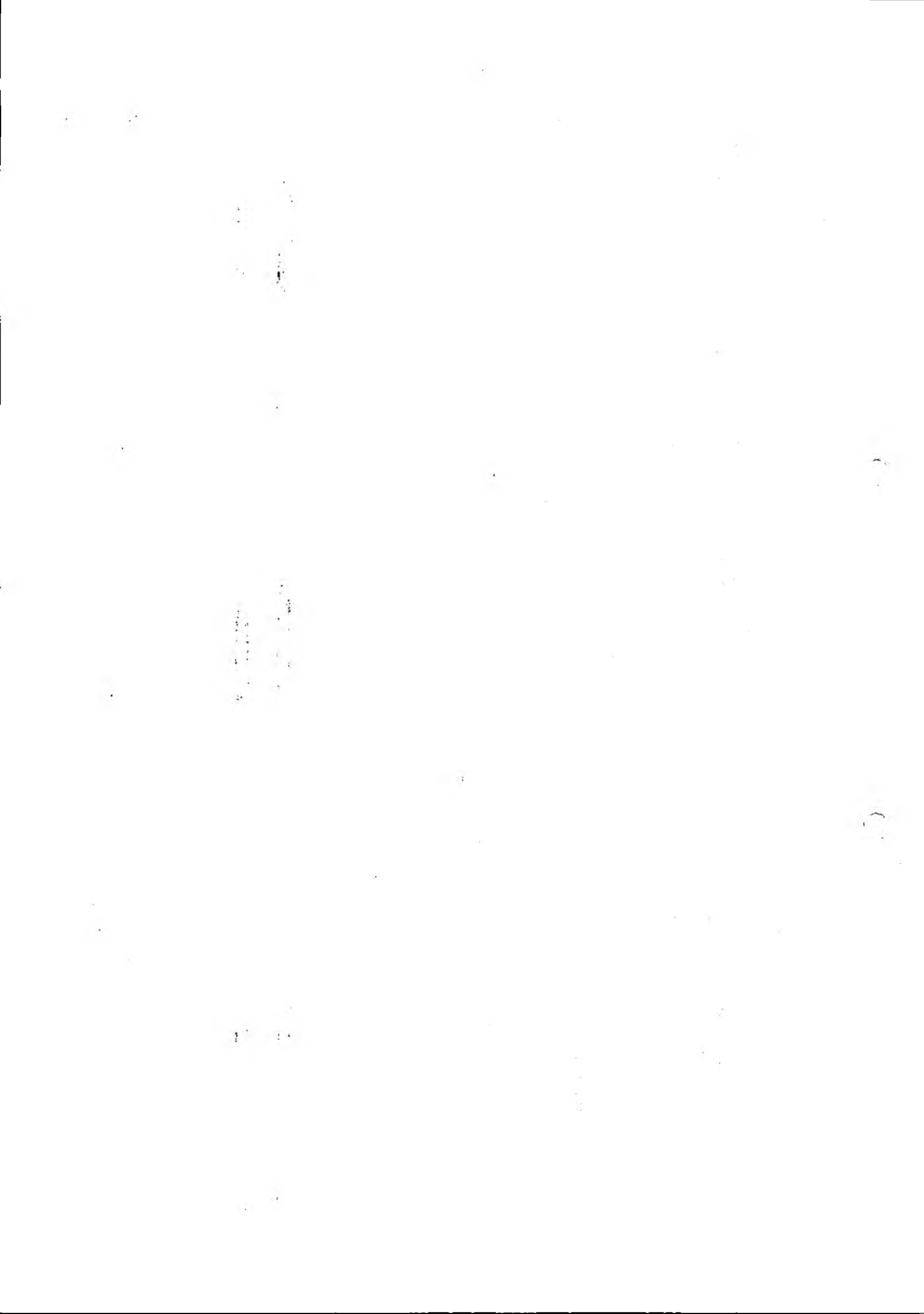


- I. Os sistemas de segurança contra incêndio e pânico foram inspecionados pelo Bombeiro Militar Fiscal abaixo identificado e se encontravam válidos e em condição de funcionamento.
- II. A observância das normas de segurança, a validade dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico e manutenção da condição de funcionamento destes são de inteira responsabilidade do representante e/ou proprietário da edificação.
- III. A alteração da estrutura física aqui encontrada nesta data sem o devido processo legal junto a esta coordenadoria automaticamente invalidará este certificado.

Fortaleza, segunda-feira, 20 de março de 2023.

Vistoriante: Orialy Tavares de Queiroz - 3º SGT BM
 Coordenador: JOEL DE ABREU NOBRE - TEN CEL BM







CERTIFICADO Nº: 377268

VALIDADE: 03 ano(s)

CNPJ: 49.361.237/0001-97

PROCESSO Nº: 2946267

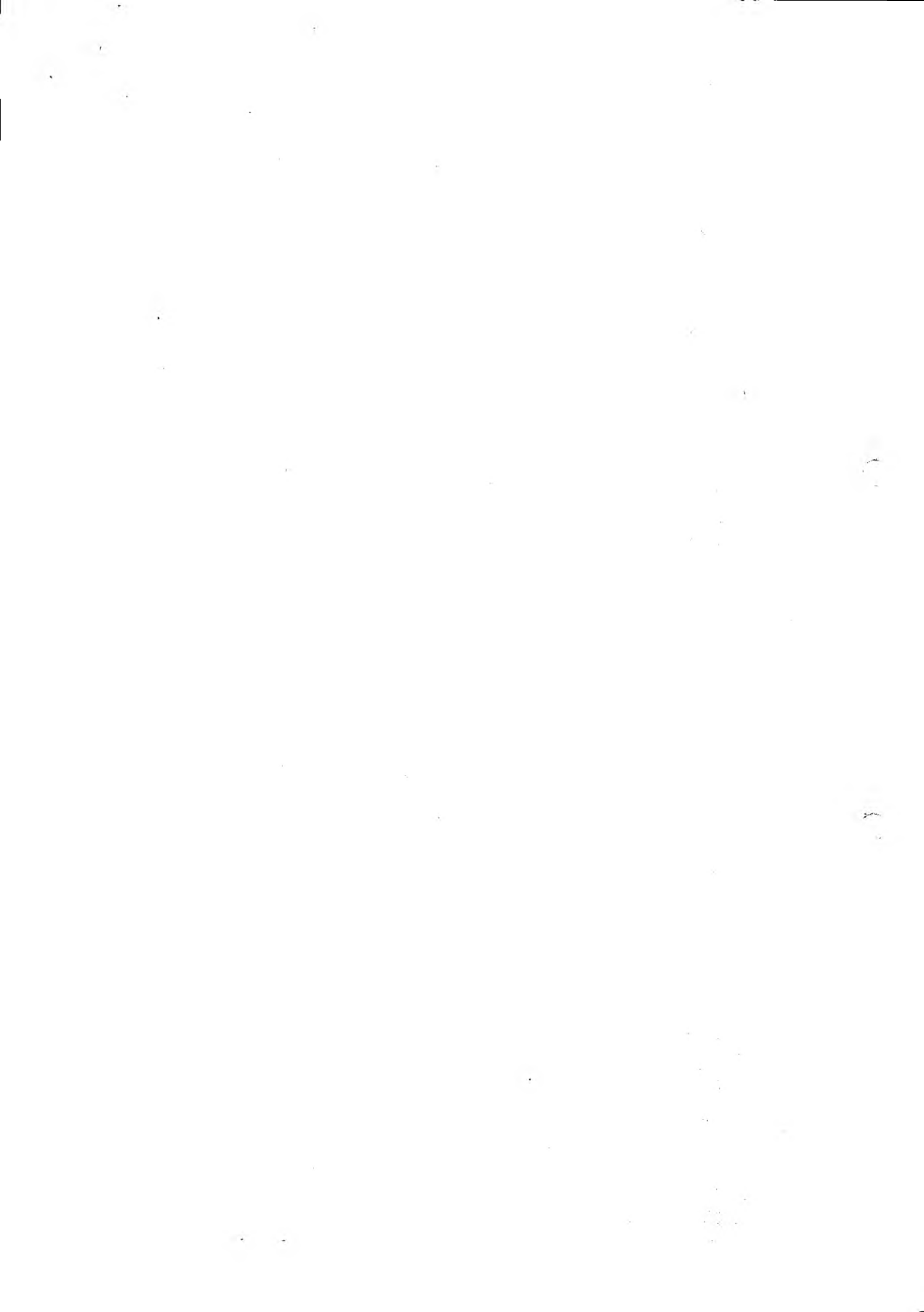
RAZÃO SOCIAL: PONTES & NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

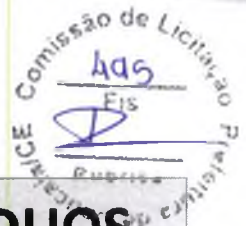
ENDEREÇO: R COMANDANTE CHICO ANISIO, 230 VEREDA TROPICAL
EUSÉBIO/CE - AIS 13



COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CEPI
Rua Chico Lemos, 946. Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE. CEP 60.822-780
<https://www.cepi.cb.ce.gov.br/>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <https://certificacao.bombeiros.ce.gov.br/acompanhamento>





**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
DE SERVIÇO DE SAÚDE
(PGRSS)**

**INFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(INFARMA DISTRIBUIDORA)**

CNPJ: 49.361.237/0001-97

RUA COMEDIANTE CHICO ANISIO, Nº 230, QUADRA01 LT 20 –

VEREDA TROPICAL

Eusébio- Ceará



Sumário

01. APRESENTAÇÃO	2
02. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	3
03. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGRSS	3
04. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	4
05. ELEMENTOS DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE	4
06. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU EM ACIDENTES	25
07. TREINAMENTO DO PESSOAL	28
08. RECOMENDAÇÕES	31
09. PLANO DE AUTOMONITORAMENTO DO PGRSS	35
10. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PGRSS	37
11. COMPROMETIMENTO DA EMPRESA E PERIODICIDADE DA REVISÃO DESTE PLANO	39
12. LEGISLAÇÃO	40
13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	42
14. ANEXOS	43



01. APRESENTAÇÃO

O objetivo geral deste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS) é conduzir a gestão adequada dos resíduos sólidos produzidos por todos os setores da INFARMA DISTRIBUIDORA, orientando corretamente todos os procedimentos de manejo do gerenciamento dos resíduos desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada. Além disso, tem-se como objetivo específico adequar o estabelecimento às normas expedidas pela legislação ambiental a nível municipal, bem como estadual e federal quanto ao manejo ambientalmente adequado dos resíduos.

A elaboração deste documento se constituiu em orientar quanto aos modos de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de maneira adequada, visando a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

No tocante às legislações que nortearam as ações descritas neste estudo, tomaram-se por base as Normas Técnicas e Legislações concernentes ao tema no âmbito federal, estadual e municipal, tais como a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Estadual de Resíduos Sólidos, além da Resolução CONAMA N°358/2005, as disposições apresentadas pela RDC 222/2018 da ANVISA e outras disposições regulamentadoras.

Desse modo, o empreendimento se encarregará de atender as instruções contidas neste PGRSS, obedecendo as exigências legais em vigência que tratam da gestão adequada dos resíduos sólidos originados pelos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes apresentadas nas legislações pertinentes.

02. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO



Razão Social	INFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Nome de Fantasia	INFARMA DISTRIBUIDORA				
CNPJ	49.361.237/0001-97				
Endereço	Rua Comediante Chico Anisio	Nº	230	CEP	61.762-100
Bairro	Vereda Tropical				
Município	Eusébio	Estado	Ceará		
E-mail	mypetxodo@gmail.com				
Contato	(85) 9973-2902				
Responsável Legal	Francisco Gerardo do Nascimento Júnior				
E-mail	infarmadist@hotmail.com				
Atividade Principal	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios				

03. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGRSS

Nome	Kamylla Araújo Gomes				
CPF	026.785.723-31				
Profissão	Engenheira Ambiental e Sanitária RNP: 0621436976	Registro no Conselho	CREA 365851CE		
Endereço	Avenida Santos Dumont, N° 1687 – LJ 09 Edifício Santos Dumont Center				
Bairro	Aldeota	CEP	60.150.161		
Cidade	Fortaleza	Estado	Ceará		
Fone/Fax	(85) 98888-6998				
E-mail	tecnico@5elementossolucoes.com.br				
ART	N° CE20241390027				

04. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A INFARMA DISTRIBUIDORA é uma distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares que presta seus serviços para hospitais e clínicas públicas e particulares do estado do Ceará.

O horário de funcionamento será de segunda-feira às sextas-feiras de 08h00min às 18h00min e aos sábados de 08h00min às 12h00min.

05. ELEMENTOS DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

05.1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

Grupo	Tipo	Descrever resíduos gerados	Quantidade
A	Resíduo Infectante	-	-
B	Resíduo Químico	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Medicamentos vencidos 	Não estimado devido ser raro o acontecimento
C	Resíduo Radioativo	-	-
D	Resíduo Comum/Recicláveis	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Resíduo Comum (Varrição, proveniente da instalação sanitária, embalagens de alimentos, copos descartáveis e outros); ▪ Recicláveis(Papel, papelão, plástico) ▪ Lâmpadas LED 	<p>80 L/dia</p> <p>1 L/dia</p> <p>1 unid./semestre</p>

E	Material Perfurocortante	-	-
---	-----------------------------	---	---



05.2. DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS RELATIVOS ÀS ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

PROCEDIMENTO	DEFINIÇÃO
Manejo	Ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, da geração até a disposição final.
Geração	Quantidade de resíduos produzidos durante a fabricação, utilização ou transformação de bens de consumo.
Segregação	Separação dos resíduos na própria fonte geradora, evitando a mistura de resíduos que não sejam compatíveis e contribuindo para a qualidade dos resíduos que possam ser recuperados ou reciclados.
Acondicionamento	É a deposição dos resíduos sólidos no interior de recipientes apropriados, revestidos, devidamente impermeabilizados, em regulares condições de higiene, visando a sua posterior estocagem e/ou coleta.
Identificação	É o conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos em seus respectivos recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos resíduos sólidos produzidos.

Transporte Interno	Consiste no traslado dos resíduos no ponto de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo para posterior coleta.
Armazenamento	Contenção temporária de resíduos à espera de reciclagem, recuperação, tratamento ou disposição final adequada.
Tratamento	Métodos aplicados aos resíduos para diminuir seu potencial impacto no meio ambiente.
Coleta	É o conjunto de atividades para remoção dos resíduos sólidos, devidamente acondicionados e ofertados, mediante o uso de veículos apropriados para tal atividade.
Transporte Externo	Meio de condução dos resíduos do local de coleta até o destino final.
Destinação Final	Local onde os resíduos coletados serão depositados e tratados.

05.3. CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Os resíduos sólidos são classificados conforme sua natureza física, composição química, risco ao meio ambiente e população, e quanto a sua

origem. A classificação é essencial para designar corretamente a estratégia de gestão dos resíduos gerados.

A Lei Nº 13.103, de 24 de janeiro de 2001, da Política Estadual de Resíduos Sólidos, considera resíduo qualquer forma de matéria ou substância, no estado sólido e semissólido, que resulte de atividade industrial, domiciliar, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços, de varrição e de outras atividades humanas, capazes de causar poluição ou contaminação ambiental.

No que se refere aos potenciais riscos ao meu ambiente, a ABNT NBR 10.004/2004 classifica os resíduos desta maneira:

- a) **Resíduos Classe I – Perigosos:** Aqueles que apresentam periculosidade, ou seja, característica apresentada por um resíduo que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podem apresentar risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices: riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada.
- b) **Resíduos Classe II – Não Perigosos:**
- **Resíduos Classe IIA – Não Inertes:** Estes resíduos podem apresentar propriedades, tais como, biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
 - **Resíduos Classe IIB – Inertes:** Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10.007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se os aspectos cor, turbidez, dureza e sabor.



Existe também a classificação dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, os quais são identificados de acordo com a RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005. Classificando-se em:



➤ **Grupo A:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. E subdivide-se em:

- **A1:** culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética; resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne, epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido; bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- **A2:** carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica;
- **A3:** peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor



científico ou legal e não tenha havido requisição pelos pacientes ou familiares;

- **A4:** kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; e bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão;
- **A5:** órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.





➤ **Grupo B:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- **Grupo C:** Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.
- **Grupo D:** Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
- **Grupo E:** Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

A identificação dos coletores dos RSS, segundo a RDC nº 222/2018 da ANVISA, deverá estar aposta nos recipientes de coleta interna e externa, nos recipientes de transporte interno e externo, e nos locais de armazenamento, em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos, poderá ser feita por adesivos, desde que seja garantida a resistência destes aos processos normais de manuseio dos sacos e recipientes.

Tabela 01 – Simbologia dos resíduos de serviço de saúde



GRUPO	SIMBOLOGIA
<p>O Grupo A é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos;</p>	
<p>O Grupo B é identificado através do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT e com discriminação de substância química e frases de risco;</p>	
<p>O Grupo C é representado pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão REJEITO RADIOATIVO;</p>	
<p>O Grupo D é representado pela simbologia do resíduo comum.</p>	

O **Grupo E** é identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFURO CORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.



05.4. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

Segundo a Resolução CONAMA 358/2005, Art. 14, é obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente.

A responsabilidade pela segregação e acondicionamento é do gerador dos resíduos, ou seja, de todos os colaboradores da empresa. Considerando-se o manejo dos resíduos sólidos, o ato de segregar, pressupõe ter-se definido onde e em que depositar tais resíduos, pois a segregação não é um ato meramente mental. Ela se traduz concretamente no acondicionamento diferenciado de cada grupo de resíduos.

A segregação e o acondicionamento de cada grupo de resíduos reduzem o risco no manuseio, facilitam o controle quantitativo e qualitativo da geração e permitem aplicar a política da redução, reutilização e da reciclagem.

A coleta seletiva permite a segregação para a destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis que iriam para o aterro sanitário, para seguirem às cooperativas de catadores, ou por entrega a pontos de entrega voluntária ou catadores informais, e empresas ligadas direta ou indiretamente a indústria da reciclagem e para os resíduos perigosos uma destinação ambientalmente adequada, minimizando assim os impactos causados ao meio

ambiente.

Segue abaixo as cores de identificação dos resíduos para a coleta seletiva de acordo com a Resolução CONAMA Nº 275/2001.

COR DE IDENTIFICAÇÃO NO RECIPIENTE	RESÍDUO
AZUL	Papel/Papelão
VERMELHO	Plástico
VERDE	Vidro
AMARELO	Metal
PRETO	Madeira
LARANJA	Resíduos Perigosos
BRANCO	Resíduos ambulatoriais e de serviço de saúde
ROXO	Resíduos radioativos
MARROM	Resíduos orgânicos
CINZA	Resíduo geral não reciclável ou misturado

A NBR 12.809/93 orienta que todo resíduo, no momento de sua geração, tem que ser acondicionado próximo do local de geração, seus recipientes de acondicionamento devem ser fechados quando preencherem dois terços de sua capacidade para evitar vazamentos.

A forma de acondicionamento mais difundida é a utilização de sacos plásticos. A seguir têm-se alguns requisitos necessários aos sacos plásticos para acondicionamento de resíduos.

- Matéria-Prima - Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou reciclados. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a

resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas.

- Solda - Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.
- Separação e abertura – Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.
- Cor - A cor do saco plástico deve ser a seguinte: - Classe II podem apresentar qualquer cor, exceto branca; - Classe I podem apresentar a cor branca leitosa.

No estabelecimento em questão o acondicionamento dos resíduos sólidos deve ocorrer em sacos plásticos dentro dos coletores identificados de acordo com sua classificação em todos os setores da empresa, que após serem coletados ficarão dispostos numa área destinada ao armazenamento temporário.

Já os resíduos que não estiverem em estado sólido deverão ser armazenados em galões, tambores ou em outros recipientes que evitem o seu vazamento, a contaminação do local e que facilitem o seu manuseio/transporte.

Devido a empresa ser nova e estar concluindo suas instalações demonstraremos modelos da forma adequada de acondicionamento dos resíduos.

Imagem 01: Coletores de acondicionamento adequado de resíduos infectantes, comuns (não perigosos) e perfuro cortantes.

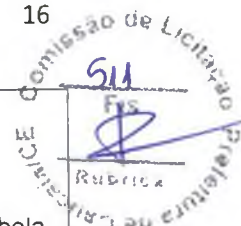


Fonte: Autor

Segue abaixo uma tabela descrevendo a segregação e acondicionamento dos resíduos gerados pela empresa:

DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	GRUPO	ESTADO FÍSICO		RECIPIENTE UTILIZADO		
		Sólido	Líquido	Descrição	Capacidade	Simbologia
Resíduo Comum (varrição, copos descartáveis, embalagens alimentos)	D	x		Coletores de pedal	20 L	Ver tabela 1
Papel/Papelão	D	x		Coletores de pedal	20 L	Ver tabela 1





Lâmpadas LED	D	x		Dentro das embalagens antigas e dentro de um recipiente que evite a quebra	20 L	Ver tabela 1
Papel de uso sanitário, fraldas, absorventes	D	x		Coletores de pedal	20 L	Ver tabela 1
Medicamentos vencidos	B	x	x	Coletores de pedal // Bombonas	20 L	Ver tabela 1

05.5. ARMAZENAMENTO INTERNO (ABRIGO TEMPORÁRIO)

O armazenamento temporário consiste na guarda dos resíduos em recipientes contendo tampa e pedal, em local próximo aos pontos de geração visando a agilidade da coleta dentro de estabelecimento e aperfeiçoando o transporte entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.

A forma de armazenamento dos resíduos não perigosos gerados pelo presente empreendimento atende a NBR 11.174/90 que dispõe do armazenamento de resíduos de Classe II-A (não inertes) e Classe II-B (inertes), a qual especifica que os resíduos devem ser armazenados de maneira a não possibilitarem a alteração de sua classificação, minimizando assim os riscos de danos ambientais. Segundo esta Norma, o armazenamento de resíduos de Classes IIA e IIB pode ser realizado em contêineres e/ou tambores, em tanques e a granel.

De acordo com a NBR 12.235/1992, o armazenamento de resíduos perigosos, como forma temporária de espera para reciclagem, recuperação,

tratamento e/ou disposição final, pode ser realizado em contêineres, tambores, e/ou tanques desde que estejam em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Já para os resíduos do serviço de saúde de acordo com a RDC 222/2018, o armazenamento temporário poderá ser dispensado nos casos em que a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo justifique a sala para guarda de recipientes de transporte interno de resíduos deve ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso ainda resistente ao tráfego dos recipientes coletores; deverá possuir ponto de iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo; quando a sala for exclusiva para o armazenamento de resíduos, deve estar identificada como "SALA DE RESÍDUOS"; a sala para o armazenamento temporário pode ser compartilhada com a sala de utilidades dispondo de área exclusiva de no mínimo 2 m², para armazenar, dois recipientes coletores para posterior traslado até a área de armazenamento externo; no armazenamento temporário não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos recipientes ali estacionados; os resíduos de fácil putrefação que venham a ser coletados por período superior a 24 horas de seu armazenamento, devem ser conservados sob refrigeração, e quando não for possível, serem submetidos a outro método de conservação e no armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados.

A empresa dispõe de um local adequado para o armazenamento temporário dos resíduos perigosos e comuns, para atendimento às exigências da legislação.

05.6. ARMAZENAMENTO EXTERNO

De acordo com a RDC 222/2018, a área de armazenamento deverá ser em uma área de guarda de recipientes de transporte interno de resíduos devendo ter pisos e paredes lisas e laváveis, sendo o piso ainda resistente ao tráfego dos recipientes coletores; deverá possuir ponto de iluminação artificial e área suficiente para armazenar, no mínimo, dois recipientes coletores, para o posterior traslado até a área de armazenamento externo; quando a sala for

exclusiva para o armazenamento de resíduos, deve estar identificada como "SALA DE RESÍDUOS"; a sala para o armazenamento temporário pode ser compartilhada com a sala de utilidades dispondo de área exclusiva de no mínimo 2 m², para armazenar, dois recipientes coletores para posterior traslado até a área de armazenamento externo; no armazenamento temporário não é permitida a retirada dos sacos de resíduos de dentro dos recipientes ali estacionados; os resíduos de fácil putrefação que venham a ser coletados por período superior a 24 horas de seu armazenamento, devem ser conservados sob refrigeração, e quando não for possível, serem submetidos a outro método de conservação e no armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados.

A empresa não possui área de armazenamento externo para os resíduos perigosos e comuns devido à restrição do espaço físico onde está instalado, portanto os resíduos serão armazenados internamente como detalhado anteriormente.

05.7. COLETA INTERNA I – DA FONTE DE GERAÇÃO PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

A coleta e transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com o período de maior fluxo de pessoas ou de atividades.

Deve ser feito separadamente de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo. Os recipientes para transporte interno devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, e serem identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo neles contidos, de acordo com este regulamento técnico.

Devem ser providos de rodas revestidas de material que reduza o ruído. Os recipientes com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os



limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

No estabelecimento a coleta interna será realizada por um funcionário treinado devidamente equipado com EPI's, para garantir a segurança e bem estar físico, como os setores são bem próximos a coleta é realizada na fonte de geração e já encaminhada para o armazenamento interno temporário em horários que não tenha fluxo de pessoas.

05.8. COLETA INTERNA II – DO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO PARA O ARMAZENAMENTO EXTERNO

A coleta do armazenamento interno temporário para o armazenamento externo será realizada apenas para os resíduos comuns, não perigosos, somente nos dias da coleta pública do município. O funcionário devidamente equipado com luvas, touca e máscara realizará a coleta e encaminhará até o local comum de armazenamento de resíduos comuns do prédio comercial.

05.9. TRATAMENTO PRÉVIO

Não é realizado nenhum tratamento prévio na empresa para nenhum grupo de resíduos.

05.10. PROGRAMA DE RECICLAGEM

O estabelecimento ainda não possui uma geração de resíduos recicláveis com viabilidade para que seja realizado um programa de reciclagem, mas detalharemos adiante um programa de reciclagem para quando houver geração destes resíduos as ações serem implementadas.

05.11. COLETA EXTERNA

Em relação ao transporte externo dos resíduos coletados por outras empresas, é responsabilidade da INFARMA DISTRIBUIDORA fechar negócios

somente com empresas receptoras que tenham condições de comprovar o recebimento dos resíduos e que estejam com suas atividades devidamente licenciadas pelo órgão ambiental. Quando o serviço se tratar de coletores autônomos, será necessário exigir o credenciamento desses com associações de coletores formalizadas.

O transporte dos resíduos deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), através da NBR 13.221/2003, os quais estão listados a seguir:

- 1) O transporte deve ser feito por meio de equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes.
- 2) O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.
- 3) O resíduo, durante o transporte, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública ou via férrea.
- 4) Os resíduos não podem ser transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou produtos destinados ao uso, ou ao consumo humano ou animal, ou ainda com embalagens destinadas a estes fins.
- 5) O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica (federal, estadual ou municipal), quando existentes, bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo Órgão competente devendo informar o tipo de acondicionamento considerado.

Será responsabilidade do empreendimento se certificar se as empresas transportadoras dos resíduos estão devidamente licenciadas e em dia com essa obrigação e se estas possuem condições técnicas adequadas ao transporte. A empresa em questão deverá, também, obter das empresas receptoras de seus resíduos os comprovantes (Notas Fiscais ou Declarações) emitidos por estas, indicando a quantidade e o tipo de resíduo vendido ou doado.

O empreendimento está em processo de contratação da empresa credenciada e licenciada junto aos órgãos ambientais para a realização da coleta, transporte e destinação dos resíduos dos Grupos B e D.



05.12. DESTINAÇÃO FINAL

A etapa de destinação final é de suma importância na logística de manejo dos resíduos, uma vez que depois do gerenciamento adequado desses materiais, faz-se necessário o seu encaminhamento a processos e locais que garantam a preservação do meio ambiente e que atendam às premissas mínima dos 3 R's (Reduzir, Reutilizar e Reciclar).

A seguir, tem-se listado o armazenamento, transporte e destino final dos subprodutos gerados de acordo com a classificação da RDC 222/2018 e CONAMA 358/05:

➤ **Grupo A**

- A1:

Estes resíduos devem ser acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento a ser utilizado, se não houver descaracterização física das estruturas, devem ser acondicionados em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas e identificados e se houver descaracterização física das estruturas poderão ser acondicionadas junto ao Grupo D, terão de ser submetidos a tratamento físico ou a outros processos que venham a ser validados para a redução ou eliminação da carga microbiana antes da disposição final.

Para os resquícios de sangue e líquidos corpóreos, os mesmos poderão passar por um tratamento prévio de desinfecção na própria clínica que poderá ser com hipoclorito de sódio, para que sejam descartados diretamente na rede pública de esgoto, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente de controle ambiental.



- A4:

Os resíduos desse grupo podem ser dispostos, sem tratamento prévio, em locais devidamente licenciados para a disposição final de resíduos de serviços de saúde, acondicionados em sacos branco leitoso que devem ser substituídos quando atingir 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 24 horas.

Em relação aos EPI's contaminados, estes deverão ser acondicionados em sacos branco leitoso, transportados internamente como os devidos cuidados por meio de carrinhos até o local de armazenamento, e destinado para a incineração sendo transportados por empresas devidamente licenciadas.

➤ Grupo B

As características dos riscos das substâncias químicas utilizadas são contidas nas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, conforme a NBR 14725/98.

Os resíduos de substâncias químicas, quando não fazem parte de mistura química devem ser obrigatoriamente segregados e acondicionados de forma isolada. No acondicionamento deve-se observar a compatibilidade das substâncias químicas dos resíduos entre si podendo ser visto no Anexo III, assim como de cada resíduo com os materiais das embalagens de forma a evitar reações químicas entre os componentes do resíduo e das embalagens, enfraquecendo ou deteriorando a mesma, ou a possibilidade de que o material da embalagem seja permeável aos componentes do resíduo.

Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado como descrito anteriormente, em recipientes resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante e devidamente identificados e a destinação final destes poderá ser em empresas que façam a reutilização, recuperação ou reciclagem e se em estado sólido podem ser dispostos em aterro industrial de resíduos perigosos e no estado líquido obrigatoriamente devem passar por algum processo de tratamento específico e vedado a disposição em aterros.



➤ **Grupo C**

Os resíduos radioativos devem ser segregados de acordo com a natureza física do material e do radionuclídeo presente, e só podem ser considerados resíduos, decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação. Devem ser acondicionados em recipientes ao material rígido, forrados internamente com saco plástico resistente e identificados.

Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em frascos de até dois litros ou em bombonas de material compatível com o líquido armazenado, sempre que possível de plástico, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada, vedante, acomodados em bandejas de material inquebrável e com profundidade suficiente para conter, com a devida margem de segurança, o volume total do rejeito e identificados. Os materiais perfuro cortantes contaminados com radionuclídeos, devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipientes estanques, rígidos, com tampa, devidamente identificados, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, sendo proibido ré encapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.

➤ **Grupo D**

Os resíduos desse grupo devem ser acondicionados de acordo com as orientações dos serviços locais de limpeza urbana, utilizando-se sacos impermeáveis, contidos em recipientes e receber identificação.

Quando os resíduos desse grupo são destinados à reciclagem ou reutilização, a identificação deve ser feita nos recipientes e nos abrigos de guarda de recipientes, usando código de cores e suas correspondentes nomeações, baseadas na Resolução CONAMA nº 275/2001, e símbolos de tipo de material reciclável e caso não exista processo de segregação para reciclagem, não existe exigência para a padronização de cor destes recipientes.

Os resíduos líquidos provenientes de esgoto e de águas servidas de estabelecimento de saúde devem ser tratados antes do lançamento no corpo receptor ou na rede coletora de esgoto, sempre que não houver sistema de tratamento de esgoto coletivo atendendo a área onde está localizado o serviço.

Os resíduos de embalagens plásticas não contaminadas, papelão, papel considerados estes recicláveis, deverão ser segregados desde sua geração, conforme diretriz estabelecida pela Lei 13.103 de 24/01/2001, em recipientes identificados de acordo com o código de cores Resolução CONAMA 275/2001, transportados por empresas licenciadas pelo órgão ambiental e enviados para empresas de reciclagem.

Para o lixo comum, como varrição, restos de alimentos, dentre outros, estes deverão ser coletados, transportados internamente por carrinhos e encaminhados para o coletor externo que deverá ser diferenciado do coletor de resíduos infectantes através de cores e placas de identificação, transportados pela coleta pública municipal e destinados para aterro sanitário.

➤ **Grupo E**

Os materiais perfuro cortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento, as agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.

O volume dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária deste tipo de resíduo e devem ser descartados quando o preenchimento atingir 2/3 de sua capacidade ou o nível de preenchimento ficar a 5 (cinco) cm de distância da boca do recipiente, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento, devendo também estar identificados com

símbolo internacional de risco biológico, acrescido da inscrição de "PERFUROCORTANTE" e os riscos adicionais, químico ou radiológico.

Os resíduos perfuro cortantes produzidos pelo empreendimento serão coletados e armazenados em caixas específicas com sistema de segurança para este tipo de resíduo e após preenchido seu volume, os mesmos serão transportados internamente até o local de armazenamento que será transportado por empresas devidamente licenciadas destinando corretamente os resíduos.

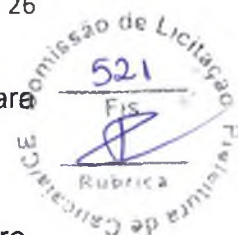
06. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU EM ACIDENTES

Para a Prevenção de Acidentes e Exposição do Trabalhador e Agentes Biológicos, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- Realizar antissepsia das mãos sempre que houver contato da pele com sangue e secreções;
- Usar luvas sempre e as retirá-las realizar lavagem das mãos;
- Não fumar e não se alimentar durante o manuseio com resíduos;
- Retirar as luvas e lavar as mãos sempre que exercer outra atividade não relacionada aos resíduos (ir ao sanitário, atender ao telefone, beber água, etc.).
- Manter o ambiente sempre limpo.

Em caso de Acidentes com perfuro cortante as seguintes medidas são tomadas:

- Lavar bem o local com solução água e sabão;
- Notificar imediatamente a chefia imediata;



- Encaminhar para atendimento médico e/ou unidade de emergência para os procedimentos e medicação, o mais rápido possível;
- Procurar a seção de segurança e medicina do trabalho para: registro, acompanhamento, orientações, descrição do acidente e preenchimento da CAT (comunicação de acidente de trabalho);
- Marcar consulta com os infectologistas no ambulatório.

Em casos de tombamento com coletor/transportador de resíduos deve-se imediatamente isolar a área do acidente, informar à administração a hora, as circunstâncias e a classificação dos resíduos envolvidos no tombamento/derramamento, posteriormente às ações já mencionadas deve-se iniciar a coleta dos materiais dispostos e a limpeza do local.

Para a realização da limpeza e coleta dos resíduos no caso mencionado deve-se analisar a situação do acondicionamento dos resíduos tombados e, se for o caso, envolvê-los novamente em sacos plásticos impermeáveis com a coloração correspondente à classificação do resíduo em questão ou realizar a troca do material de acondicionamento por outro em estado satisfatório. Após o recolhimento e armazenamento adequado dos resíduos tombados, o local de tombamento deve passar por assepsia e esterilização.

É terminantemente vetada a hipótese de contato direto entre colaborador e resíduo tombado, portanto enfatiza-se que a utilização de Equipamentos de Proteção Individual é imprescindível para a ação a ser realizada.

➤ **Rotina de Limpeza dos Coletores e Abrigos de Resíduos**

Deve-se adotar, visando a minimização de riscos de contaminação no ambiente hospitalar, uma frequência satisfatória de higienização dos coletores internos, transportadores e abrigos de resíduos do serviço de saúde.

A frequência de limpeza deve ser compatível com a frequência e quantidade de geração de resíduos, bem como com a classificação do resíduo gerado,



garantindo que os produtos utilizados para a limpeza serão eficientes na prevenção da contaminação do ambiente hospitalar.

Deve-se realizar a secagem dos coletores em locais de baixa circulação de transeuntes, em superfície impermeabilizada e ambiente arejado. É importante haver o cuidado para evitar o acúmulo de água nos ambientes de secagem destes materiais.

Este procedimento deve ser incluído na rotina dos profissionais responsáveis pelo gerenciamento de resíduos da empresa, onde a frequência deve ser discutida entre os mesmos e seus responsáveis pelo estabelecimento de modo a encontrar uma constância de limpeza que contemple o cotidiano de geração de resíduos do ambiente em questão.

07.1 SEGURANÇA E HIGIENE OCUPACIONAL

➤ Utilização de EPI's

Um fator de extrema importância para o manuseio dos resíduos a serem acondicionados pelos funcionários, proporcionando-lhes a devida segurança, é o relativo ao fornecimento e utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

Entende-se por EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Para o trato com os resíduos produzidos e para o trabalho desenvolvido pela empresa recomenda-se:

- Fardamento;
- Máscara;
- Luvas.
- Touca;

O Empreendimento deverá fornecer gratuitamente os EPI's necessários à segurança dos funcionários, cumprindo assim, os termos do Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o qual estabelece, no Art. 166, que a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, de forma gratuita, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

Após a coleta interna, o funcionário deverá lavar as mãos ainda enluvadas, retirando as luvas e colocando-as em local apropriado. O funcionário deve lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las. Em caso de ruptura das luvas, o funcionário deve descartá-las imediatamente não as reutilizando.

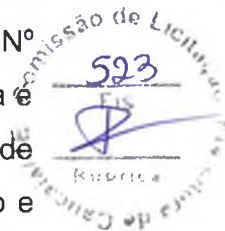
Certos equipamentos de proteção individual devem ser lavados e desinfetados diariamente, sempre que houver contaminação com material infectante, devem ser substituídos imediatamente, lavados e esterilizados.

As pessoas envolvidas com o manuseio de resíduos devem ser submetidas a exame admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional. Os exames e avaliações que devem ser submetidos são anamnese ocupacional, exame físico, exame mental.

07. TREINAMENTO DO PESSOAL

07.1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Um dos aspectos imprescindíveis para a implantação do PGRSS ser bem-sucedida é o treinamento contínuo dos funcionários, pois apenas através de uma equipe consciente, comprometida e devidamente capacitada consegue-se atingir os objetivos pretendidos. Os treinamentos devem abordar temas relacionados à sensibilização quanto às atitudes ambientalmente corretas, às formas de coleta, tratamento, às ações emergenciais de combate a acidentes e à disposição final dos resíduos.

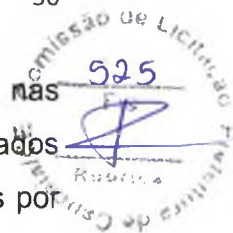


A Educação Ambiental não se restringe simplesmente à divulgação de informações. É preciso que se estabeleça um vínculo entre as pessoas e seu meio ambiente, de forma a criar novos valores e sentimentos que mudem as atitudes.

O Programa de Educação Ambiental tem como objetivo oferecer aos funcionários capacitação e treinamento, onde serão expostas informações sobre quantidade de resíduos produzidos, Consciência Ecológica x Consciência do Desperdício e a importância do envolvimento deles para disseminação de novos valores ambientais, abordando temas tais como:

- Noções gerais sobre o ciclo de vida dos materiais.
- Sistema de gerenciamento adotado internamente no estabelecimento.
- Formas de reduzir a geração de resíduos e a reutilização de materiais.
- Conhecimento das responsabilidades e de tarefas.
- Identificação das classes de resíduos.
- Conscientização para execução de coleta seletiva a ser implantada na empresa.
- Orientação quanto à higiene pessoal e do ambiente.
- Conhecimento sobre a utilização dos veículos de coleta.
- Uso de EPI's – conscientização da importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual: uniforme, luvas, avental, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como para mantê-los em perfeita higiene e bom estado de conservação.
- Atenção no manuseio de resíduos perigosos a exemplo das lâmpadas fluorescentes e objetos perfuro cortantes salientando os perigos a que estará exposto o trabalhador e as devidas providências a serem tomadas, caso ocorra à quebra das mesmas.

O processo educativo será realizado utilizando reuniões periódicas, nas quais, dentre outros assuntos, serão abordados os itens anteriormente listados para conscientização dos funcionários ou através de palestras ministradas por profissional gabaritado.



07.2 TREINAMENTO RDC 222/2018.

Os manipuladores dos resíduos devem receber treinamento adequado quanto ao manejo dos resíduos com conteúdo mínimo exigido na Portaria RDC ANVISA 222/2018 Artigo 91:

Art. 91 O serviço deve manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemplem os seguintes temas:

- I - sistema adotado para o gerenciamento dos RSS;
- II - prática de segregação dos RSS;
- III - símbolos, expressões, padrões de cores adotadas para o gerenciamento de RSS;
- IV - localização dos ambientes de armazenamento e dos abrigos de RSS;
- V - ciclo de vida dos materiais;
- VI - regulamentação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária, relativas aos RSS;
- VII - definições, tipo, classificação e risco no manejo dos RSS;
- VIII - formas de reduzir a geração de RSS e reutilização de materiais;
- IX - responsabilidades e tarefas;
- X - identificação dos grupos de RSS;
- XI - utilização dos coletores dos RSS;



XII - uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);

XIII - biossegurança;

XIV - orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;

XV - orientações especiais e treinamento em proteção radiológica quando houver rejeitos radioativos;

XVI - providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;

XVII - visão básica do gerenciamento dos resíduos sólidos no município ou Distrito Federal;

XVIII - noções básicas de controle de infecção e de contaminação química; e

XIX - conhecimento dos instrumentos de avaliação e controle do PGRSS.

08. RECOMENDAÇÕES

➤ Coleta Seletiva

De acordo com o Decreto Nº 26.604, de 16 de maio de 2002, define-se coleta seletiva como o recolhimento diferenciado de materiais descartados, previamente selecionados nas fontes geradoras, com intuito de encaminhá-los para reciclagem, compostagem, reuso, tratamento e outras destinações alternativas a serem consideradas.

A coleta seletiva exerce uma importante função no meio ambiente ao recuperar as matérias-primas que seriam auferidas da natureza, transformando-as em materiais reaproveitáveis.

Conciliar as características ambientais dos produtos e serviços com os paradigmas da conservação ambiental é, cada vez mais, um requisito essencial

para as Organizações serem competitivas e manterem posições comerciais, arduamente conquistadas.

Tendo em vista os resíduos sólidos gerados pelo presente empreendimento e considerando, de acordo com a Resolução nº 275, do CONAMA, que a reciclagem de resíduos deve ser incentivada, facilitada e expandida no país, fica recomendada a prática de coleta seletiva.

O código de cores, de acordo com a citada Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril 2001 e a identificação dos resíduos para Programas de Coleta Seletiva estão discriminados na tabela seguinte:

Relação dos tipos de resíduos e as respectivas cores dos contêineres associadas e eles.

PADRÃO DE CORES				
AZUL	VERMELHO	VERDE	AMARELO	PRETO
Papel/ Papelão	Plástico	Vidro	Metal	Madeira
LARANJA	BRANCO	ROXO	MARROM	CINZA
Resíduos Perigosos	Resíduos Ambulatoriais	Resíduos Radioativos	Resíduos Orgânicos	Resíduo Não Reciclável

A adoção do código de cores em recipientes próprios para a Coleta Seletiva visa à redução do crescente impacto ambiental associado à extração, geração, beneficiamento, transporte, tratamento e destinação final de matérias-primas que provocam o aumento de lixões e aterros sanitários.

A coleta seletiva contribui para o meio ambiente na medida em que:





- Diminui a exploração de recursos naturais;
- Reduz o consumo de energia;
- Diminui a poluição do solo, do ar e da água;
- Gera emprego e renda pela comercialização dos recicláveis;
- Diminui o desperdício;
- Prolonga a vida útil dos aterros;
- Possibilita a reciclagem de materiais que iriam para o lixo.

De acordo com a Lei I Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, Art. 35, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos sólidos e na aplicação do art. 33, os consumidores são obrigados a:

- I – Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;
- II – Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

➤ **Reutilização e Reciclagem**

Reutilização e Reciclagem são práticas que vêm tomando suma importância atualmente no que diz respeito à proteção ambiental através da redução da disposição de resíduos sólidos em locais propícios a tal fim.

Reutilizar consiste em encontrar uma nova serventia para produtos que perderam sua utilidade inicial, mantendo grande parte das suas propriedades ainda em estado de conservação. A prática de reciclagem, segundo a Lei Nº 12.305, consiste no processo de transformação dos resíduos sólidos, com vistas à sua transformação em insumos ou novos produtos. Estas práticas trazem benefícios ambientais, econômicos e sociais.



No meio ambiente, podem reduzir a acumulação progressiva de lixo, a produção de novos materiais, como por exemplo, o papel que, em sua procedência original, exige o corte de árvores, além de também proporcionar a redução das emissões de gases, as agressões ao solo, ar e água, entre tantos outros fatores negativos.

No aspecto econômico, contribuem para a utilização mais racional dos recursos naturais e a reposição daqueles recursos que são passíveis de serem reutilizados, além de reduzirem os custos com o tratamento e destino final dos resíduos sólidos.

No âmbito social, não só proporcionam melhor qualidade de vida para as pessoas através da melhoria ambiental, como também têm gerado postos de trabalho na área da reciclagem.

Com objetivo de reduzir os resíduos gerados, recomenda-se a adoção de práticas de reutilização e reciclagem, apoiando-se na utilização de produtos que possuam materiais reutilizáveis ou passíveis de reciclagem. De acordo com Lei 12.305/10, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

09. PLANO DE AUTOMONITORAMENTO DO PGRSS

A planilha abaixo apresenta os procedimentos realizados no manejo dos resíduos, ferramenta essa de monitoramento que deverá ser detalhada pelo responsável do estabelecimento mensalmente e manter na empresa juntamente com os recibos e notas fiscais de comprovação, para que assim possa fazer um gerenciamento dos seus resíduos de forma ambientalmente adequado e atendendo as legislações vigentes. Os relatórios de automonitoramento deverão identificar também as necessidades de melhorias, alterações necessárias e mudanças nos procedimentos caso haja.

Classificação dos Resíduos	Tipo do resíduo	Quantidade	Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação Final

10. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PGRSS

A implantação do presente PGRSS requer o prévio encaminhamento das seguintes iniciativas:

- ✓ Indicação de um responsável para implantação do referido PGRSS;
- ✓ Apresentar o PGRSS a todos os envolvidos esclarecendo-os a respeito da importância do total cumprimento do mesmo;
- ✓ Definir o número, tipo, cor e tamanho ideais de contentores que venham a ser necessários à plena implantação do PGRSS;
- ✓ Adquirir contentores, plásticos ou metálicos, com características físicas para resistir a choques mecânicos e dotados de total estanqueidade para todos os setores, produtivos e administrativos;
- ✓ Adquirir e fornecer aos funcionários os EPI's necessários para o manuseio adequado dos resíduos gerados;
- ✓ Capacitar e treinar os responsáveis pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente PGRSS concernentes à segregação, ao transporte interno, ao acondicionamento, ao armazenamento e ao destino final dos resíduos gerados;
- ✓ Contatar empresas para fins de doação e/ou venda de material reciclável convencional e que possam comprovar o recebimento dos resíduos através da emissão de Notas Fiscais ou Declarações;
- ✓ Definir espaços de acomodação temporária de resíduos, segundo os volumes produzidos, a frequência e condições operacionais de seu manuseio interno com vista na sua destinação final;
- ✓ Adotar as Planilhas de Monitoramento para possibilitar o acompanhamento da movimentação de resíduos, após sua geração. Atualizá-las sempre que ocorrerem alterações no quadro de resíduos;

- ✓ Solicitar de empresas terceirizadas, eventualmente envolvidas no transporte de resíduos, a sua documentação de Licenciamento Ambiental expedida pelo órgão ambiental, devidamente legalizada e em dia;
- ✓ Atualização do PGRSS, seguindo a orientação do órgão ambiental correspondente.

Cronograma (Implantação / Manutenção / Monitoramento e Avaliação)																
Ano/Trimestre Atividades	2024				2025				2026				Demais anos			
	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
Nomeação do responsável pela implantação do PGRSS	-	x	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Apresentação do PGRSS a todos os funcionários	-	x	-	-	-	-	-	x	-	-	-	x	-	-	-	x
Identificação dos coletores	-	x	-	-	-	-	-	x	-	-	-	x	-	-	-	x
Aquisição do coletor para o abrigo interno	-	-	-	x	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecer EPI's ao manipulador dos RSS	-	-	-	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Capacitação de manipulação dos RSS	-	-	-	x	-	-	-	x	-	-	-	x	-	-	-	x
Contratação da empresa para coleta, transporte e destinação final dos RSS	-	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Realização do automonitoramento dos resíduos	-	-	-	-	x	-	-	x	-	-	x	-	-	x	-	-
Renovação do PGRSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	x	-	-	-	-	-

11. COMPROMETIMENTO DA EMPRESA E PERIODICIDADE DA REVISÃO DESTE PLANO

O empreendimento em questão ficará responsável pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas neste PGRSS. Caso haja modificações na gestão interna dos resíduos, estas terão que ser esclarecidas nas Planilhas de Monitoramento de caracterização dos resíduos e de comprovante de contratação, venda ou doação dos mesmos, as quais deverão conter as informações atualizadas. O empreendimento solicitará das empresas receptoras os comprovantes de contratação, venda ou doação dos resíduos.

É de responsabilidade da empresa e de seus colaboradores realizar consultas periódicas ao PGRSS de modo a verificar se as informações apresentadas no mesmo precisam de alteração. Indica-se a realização de uma atualização anual que auxiliará na execução dos procedimentos incumbidos ao empreendimento no que se refere ao gerenciamento de seus resíduos gerados.

Além disso, a revisão e atualização será responsável por analisar se houve alguma alteração considerável em algum aspecto da geração e/ou do gerenciamento de resíduos, como o aumento da geração de resíduo específico ou a contratação de outra empresa para coleta/transporte externo/ destinação final seja efetuada e outras situações similares que resultarão na alteração de algumas informações contidas neste plano, pois estas situações configuram a necessidade de alteração do plano vigente, atualizando suas informações.

A vigência deste plano está diretamente condicionada à licença ambiental e/ou sanitária fornecida pelo órgão atribuído da competência, de modo que este plano deve ser revisado e alterado, se necessário, perante a necessidade de renovação dos documentos mencionados. Outra ocasião que condiciona a vigência deste plano é a alteração em alguma legislação que trate do gerenciamento de resíduos sólidos do serviço de saúde e suas competências, seja no âmbito municipal, estadual ou federal. Portanto, é responsabilidade da empresa estar atenta a estas questões.

12. LEGISLAÇÃO

Para a elaboração do presente estudo, foram consultadas as seguintes legislações:

➤ **NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**

- **NBR 7.500/2004** – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos – Simbologia;
- **NBR 9.190/2000** – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Classificação;
- **NBR 9.191/2000** – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Especificação;
- **NBR 10.004/2004** – Classificação dos Resíduos Sólidos;
- **NBR 11.174/1990** – Armazenamento de Resíduos Classe II-A (não inertes) e II-B (inertes);
- **NBR 13.221/2003** – Transporte terrestre de resíduos – Procedimento;
- **NBR 12.235/1992** – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
- **NBR 12.980/1993** – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos;
- **NBR 13.853/1997** – Coletores para resíduos de serviço de saúde perfurantes ou cortantes – Requisitos e métodos de ensaio;
- **NBR 12.807/1993** – Resíduos de serviço de saúde – Terminologia;
- **NBR 12.808/1993** – Resíduos de serviço de saúde – Classificação;
- **NBR 12.809/1993** – Manuseio de resíduos de serviços de saúde – Procedimentos;

- **NBR 12.810/1993** – Coleta de resíduos de serviço de saúde – Procedimentos;

➤ **LEGISLAÇÕES FEDERAIS**

- **Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Resolução CONAMA Nº 275, de 25 de abril 2001** – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos;
- **Resolução CONAMA Nº 316, de 29 de outubro de 2002** – Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos;
- **Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005** – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Nº 222, de 28 de março de 2018** - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- **Resolução CNEN-NE – 6.05** – Referente a gestão adequada de rejeitos radioativos.

➤ **LEGISLAÇÕES ESTADUAIS**

- **Lei Nº 13.103, de 24 de Janeiro de 2001** – Política Estadual dos Resíduos Sólidos;
- **Decreto Nº 26.604, de 16 de maio de 2002** – Política Estadual dos Resíduos Sólidos;
- **Portaria Estadual Nº 395, de 26 de abril de 1994** – Expede normas técnicas sobre acondicionamento, coleta, transporte e retenção para entrega coleta publicados resíduos de serviço de saúde;

- Lei N° 15192, de 19 de julho de 2012 - Define normas para o descarte de medicamentos vencidos e/ou fora de uso;

➤ **ANVISA**

- Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) N° 306, de 7 de dezembro de 2004 – Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) N° 222, de 11 de junho de 2018 – Regulamenta as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde e dá outras providências

➤ **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**

- Resolução CNEN-NE – 6.05 – Referente a gestão adequada de rejeitos radioativos.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

E para fins de direitos, assina a responsável técnica somente pela elaboração do presente Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

Fortaleza, 02 de abril de 2024.

Kamylla Araújo Gomes

5 ELEMENTOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

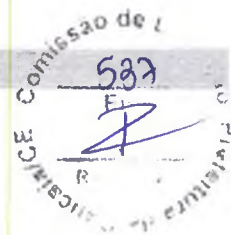
KAMYLLA ARAÚJO GOMES

ENGENHEIRA AMBIENTAL E SANITÁRIA

CREA/CE 365851

14. ANEXOS

- **ANEXO I:** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- **ANEXO II:** Cadastro Técnico Municipal.





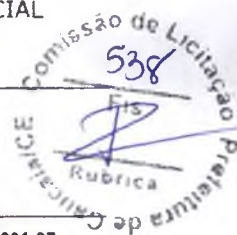
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241390027

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

KAMYLLA ARAÚJO GOMES

Título profissional: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

RNP: 0621436976

Registro: 365851CE

2. Dados do Contrato

Contratante: INFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA COMEDIANTE CHICO ANISIO

Complemento: QUADRA 01 LT 20

Cidade: EUSÉBIO

Bairro: VEREDA TROPICAL

UF: CE

CPF/CNPJ: 49.361.237/0001-97

Nº: 230

CEP: 61762100

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA COMEDIANTE CHICO ANISIO

Complemento: QUADRA 01 LT 20

Cidade: EUSÉBIO

Data de Início: 28/03/2024

Finalidade: Ambiental

Proprietário: INFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Bairro: VEREDA TROPICAL

UF: CE

Código: Não Especificado

Nº: 230

CEP: 61762100

Coordenadas Geográficas: -3.879481, -38.449205

CPF/CNPJ: 49.361.237/0001-97

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

40 - Estudo > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6 2 4.6 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - PGRSS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

KAMYLLA ARAUJO GOMES

Data: 02/04/2024 09:55:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

KAMYLLA ARAÚJO GOMES - CPF: 026.785.723-31

Local

data

INFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:
49.361.237/0001-97

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 28/03/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8216871790

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicar/>, com a chave :cZZZ
Impresso em: 02/04/2024 às 09:49:32 por: .ip: 187.18.138.66

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5804

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Prefeitura Municipal de Caucaia

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 2023.12.28.02 - Processo nº 2023.12.28.02

Ao(s) 5 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Ingrid Gomes Moreira do(a) Prefeitura Municipal de Caucaia, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 4:04:29 PM do dia 16 de Abril de 2024

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

ARMAZÉM TOCANTINS DIST.E SERVIÇO LTDA	35.830.966/0001-30
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	27.796.696/0001-60
LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR	35.019.206/0001-48
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	37.920.081/0001-58
PONTES E NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49.361.237/0001-97
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	09.485.574/0001-71

LOTE 1 - Fracassado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Medicamentos "SIMILARES" de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos> - coluna Estado do Ceará (ICMS 18%), mediante aplicação de percentual de desconto sobre o valor da tabela. Obs: Aquisição a ser realizada de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses.

Valor de Referência: R\$ 700.000,00

Percentual desconto: -

Marca/Modelo: -

Valor Global (final): R\$ 0,00

R
L
R



CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR	Participante 1	35.019.206/0001-48	47.01 %	59.7 %	Sem Marca	Sim
Justificativa						
A empresa encontra-se DESCLASSIFICADA por não apresentar a Proposta de Preços Final (Consolidada) em desacordo com o item 7.7 do edital.						
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Participante 6	27.796.696/0001-60	47.01 %	58 %	Sem Marca	Sim
Justificativa						
A empresa encontra-se DESCLASSIFICADA por não apresentar a Proposta de Preços Final (Consolidada) em desacordo com o item 7.7 do edital.						
ARMAZÉM TOCANTINS DIST.E SERVIÇO LTDA	Participante 2	35.830.966/0001-30	47 %	53 %	Sem Marca	Sim
Justificativa						
A empresa encontra-se DESCLASSIFICADA por não apresentar a Proposta de Preços Final (Consolidada) em desacordo com o item 7.7 do edital.						
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	Participante 7	09.182.725/0001-12	47.01 %	51 %	Sem Marca	Não
Justificativa						
A empresa encontra-se DESCLASSIFICADA por não apresentar a Proposta de Preços Final (Consolidada) em desacordo com o item 7.7 do edital.						
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Participante 8	37.920.081/0001-58	47.01 %	47.01 %	Sem Marca	Não
Justificativa						
A empresa encontra-se DESCLASSIFICADA por não apresentar a Proposta de Preços Final (Consolidada) em desacordo com o item 7.7 do edital.						
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Participante 4	09.485.574/0001-71	18 %	18 %	Sem Marca	Não
Justificativa						
A empresa encontra-se DESCLASSIFICADA por não apresentar a Proposta de Preços Final (Consolidada) em desacordo com o item 7.7 do edital.						
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	Participante 5	01.722.296/0001-17	0.16 %	16 %	Sem Marca	Não
Justificativa						
A empresa encontra-se DESCLASSIFICADA por não apresentar a Proposta de Preços Final (Consolidada) em desacordo com o item 7.7 do edital.						



PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
PONTES E NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Participante 3	49.361.237/0001-97	47.01 %	59.8 %	Sem Marca	Sim
Justificativa						
Mediante pedido de desistência apresentado pela empresa e aceito por esta Pregoeira.						

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 2 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Medicamentos "GENÉRICOS" de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA, disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos> - coluna Estado do Ceará (ICMS 18%), mediante aplicação de percentual de desconto sobre o valor da tabela. Obs: Aquisição a ser realizada de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses.

Valor de Referência: R\$ 800.000,00

Percentual desconto: 63 %

Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 296.000,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	Participante 7	09.182.725/0001-12	36 %	63 %	Sem Marca	Não
PONTES E NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Participante 3	49.361.237/0001-97	36 %	62 %	Sem Marca	Sim
LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR	Participante 1	35.019.206/0001-48	36 %	60.9 %	Sem Marca	Sim
DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Participante 6	27.796.696/0001-60	36 %	58 %	Sem Marca	Sim
ARMAZÉM TOCANTINS DIST.E SERVIÇO LTDA	Participante 2	35.830.966/0001-30	36 %	45 %	Sem Marca	Sim
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Participante 8	37.920.081/0001-58	36 %	36 %	Sem Marca	Não
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	Participante 4	09.485.574/0001-71	20 %	20 %	Sem Marca	Não

Handwritten mark resembling the number '2'.

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	Participante 5	01.722.296/0001-17	0,23 %	0,23 %	Sem Marca	Não
--	-------------------	--------------------	--------	--------	--------------	-----

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.



PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

LOTE 3 - Fracassado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Medicamentos REFERÊNCIA "ÉTICOS" de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA, disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos> - coluna Estado do Ceará (ICMS 18%), mediante aplicação de percentual de desconto sobre o valor da tabela. Obs: Aquisição a ser realizada de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses.

Valor de Referência: R\$ 100.000,00

Percentual desconto: -

Marca/Modelo: -

Valor Global (final): R\$ 0,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
LCM FERREIRA FARMA HOSPITALAR	Participante 1	35.019.206/0001-48	36 %	36 %	Sem Marca	Sim
Justificativa						
A empresa encontra-se DESCLASSIFICADA por não apresentar a Proposta de Preços Final (Consolidada), descumprindo o subitem 7.7 do edital.						

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CP' and 'R'.

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	Participante 3	27.796.696/0001-60	18.33 %	18.33 %	Sem Marca	Sim
Justificativa						
A empresa encontra-se DESCLASSIFICADA por não apresentar a Proposta de Preços Final (Consolidada), descumprindo o subitem 7.7 do edital.						
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	Participante 2	01.722.296/0001-17	0.14 %	0.14 %	Sem Marca	Não
Justificativa						
A empresa encontra-se DESCLASSIFICADA por não apresentar a Proposta de Preços Final (Consolidada), descumprindo o subitem 7.7 do edital.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

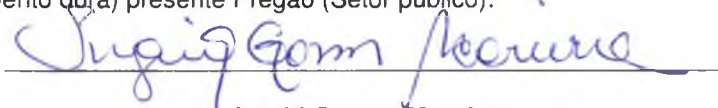


RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):

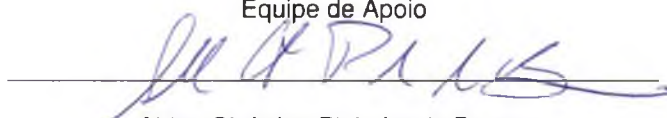

Ingrid Gomes Moreira

Pregoeiro



Pedro Henrique Barros Dantas

Equipe de Apoio


Alden Christian Pinheiro de Barros

Equipe de Apoio